

(40) Jorge Miranda, *Manual de Direito Constitucional*, t. iv, 2.ª ed., Coimbra Editora, 1998, pp. 166 e 172.

(41) J. J. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 7.ª ed., Almedina, 2003, p. 225.

(42) Jorge Miranda, *ob. cit.*, p. 170; no mesmo sentido, Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, t. 1, Coimbra Editora, 2005, p. 54; cf., ainda, no mesmo sentido, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 426/91, de 6 de Novembro, in *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Abril de 1992.

(43) Jorge Miranda, *ob. cit.*, pp. 184 e 185.

(44) Em *The International Sports Law Journal*, 2002/1, pp. 2 a 13.

(45) Por exemplo, provando-se que alguém, para prejudicar o atleta, lhe colocou a substância dopante numa bebida sem o mesmo disso ter conhecimento.

(46) Cf., quanto às presunções naturais ou judiciais, os artigos 349.º e 351.º do Código Civil, que dispõem sobre a respectiva admissibilidade sempre que para a prova dos factos seja admitida a prova testemunhal.

(47) *Ob. cit.*, p. 645.

(48) Como refere Pedro Gonçalves (*Entidades Privadas com Poderes Públicos*, Almedina, 2005, pp. 865 a 867), «o conceito de órgão autónomo pretende apenas indicar que se trata de instâncias que, apesar de juridicamente autónomas e independentes, actuam no seio de uma federação», funcionando a liga profissional «no âmbito de uma federação determinada, como uma espécie de ‘administração indirecta da federação’».

(49) Pedro Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 855 a 867; Vital Moreira, *Administração Autónoma e Associações Públicas*, Reimpressão, Coimbra Editora, 2003, pp. 303 a 305, 401 a 403 e 541 a 569; Paulo Otero, *Legalidade e Administração Pública*, Almedina, 2003, pp. 780 e 781.

(50) Pedro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 863.

(51) Cf. o artigo 177.º do Código do Procedimento Administrativo.

(52) V., neste sentido, Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, *Código do Procedimento Administrativo Comentado*, 2.ª ed., Almedina, 1999, pp. 72 e 73; Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 548; Pedro Gonçalves, *ob. cit.*, p. 1047; Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. II, Almedina, 2002, p. 310.

(53) Conforme referido na n. 14, entrou em vigor, em 1 de Julho de 2006, uma nova versão do Regulamento Disciplinar da FPF, inaplicável no caso. Nesta nova versão, determina-se a aplicação supletiva, em matéria de procedimento disciplinar, dos princípios informadores consagrados no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (artigo 7.º, n.º 2).

(54) *Curso de Processo Penal I*, Verbo, 2000, pp. 361 a 370 e pp. 375 a 379.

(55) O que não será o caso nos procedimentos a que o presente parecer se refere, já que os regulamentos aplicáveis exigem que os membros da comissão disciplinar da LPFP e do conselho de justiça da FPF sejam licenciados em Direito e, no primeiro caso, preferentemente magistrados.

(56) Cf., nesse sentido, a extensa jurisprudência citada por M. Leal-Henriques, *ob. cit.*, pp. 345 a 354 — No mesmo sentido, v. os pareceres deste Conselho n.ºs 41/85, de 11 de Novembro, e 521/87, de 5 de Novembro.

(57) Teresa Pizarro Beleza, *ob. cit.*, pp. 73 e 74; Germano Marques da Silva, *ob. cit.*, pp. 130 e 131; Jorge de Figueiredo Dias, *ob. cit.*, pp. 159 e 160.

(58) *Manual ...*, t. II, p. 821.

(59) Cf. Figueiredo Dias, *ob. cit.*, pp. 334 e 349.

(60) *Ob. cit.*, pp. 947 e 948.

(61) *Ob. cit.*, pp. 450, 454 e 643.

(62) Para uma síntese das posições doutrinárias e jurisprudenciais mais significativas quanto às consequências da omissão da audiência

do interessado, quando exigível, em sede de vícios do acto decisório final, cf. José Manuel dos Santos Botelho, Américo Pires Esteves e José Cândido de Pinho, *Código do Procedimento Administrativo Anotado e Comentado*, 5.ª ed., Almedina, 2002, pp. 423 a 426.

(63) Como sucede, entre outros, com Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, *ob. cit.*, p. 450.

(64) Conforme decorre do artigo 173.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, sendo o acto, por natureza, susceptível de renovação, esta poderá ter lugar desde que se não violem os limites ditados pela autoridade do caso julgado.

(65) Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim, *ob. cit.*, p. 664, n. IV; Marcello Caetano, *Manual ...*, t. II, p. 829.

(66) Cf. Marcelo Rebelo de Sousa e Sofia Galvão, *Introdução ao Estudo do Direito*, LEX, 2000, p. 75.

(67) Cf. Marcello Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, t. I, 10.ª ed., Coimbra Editora, 1973, p. 505.

(68) Como sustenta, e. g., Freitas do Amaral, embora reconhecendo que se trata de questão difícil de decidir em termos gerais, *Curso de Direito Administrativo*, vol. II, reimpressão, Almedina, 2002, pp. 412 e 413.

(69) Cf. Freitas do Amaral, *ob. cit.*, pp. 461 e 462, e in *A Execução das Sentenças dos Tribunais Administrativos*, 2.ª ed., Almedina, 1997, pp. 90 a 95; José Robin de Andrade, *A Revogação dos Actos Administrativos*, 2.ª ed., Coimbra Editora, 1985, pp. 365 a 367.

(70) Marcello Caetano, *Manual ...*, t. II, p. 835.

(71) V., no sentido do dever legal, por parte da administração, de revogar os actos ilegais, Freitas do Amaral, *ob. cit.*, pp. 463 a 465; José Robin de Andrade, *ob. cit.*, p. 268; João Caupers, *Direito Administrativo I*, 4.ª ed., Editorial Notícias, 1999, p. 226. Tal dever estender-se-á, por maioria de razão, à anulação de actos procedimentais geradores da invalidade dos actos decisórios finais.

(72) *Curso de Processo Penal I*, reimpressão da Universidade Católica, Lisboa, 1981, p. 268.

(73) *Curso de Processo Penal II*, Verbo, 1993, p. 74.

(74) *Curso de Processo Penal III*, Verbo, 1994, pp. 118 e 151, n. 1.

(75) Cf., a título exemplificativo, os seguintes Acórdãos, que poderão ser consultados em <http://www.dgsi.pt/>: da Relação de Lisboa de 22 de Setembro de 1998 (processo n.º 0048975), da Relação do Porto de 10 de Outubro de 2006 (processo n.º 0346961), da Relação de Lisboa de 3 de Maio de 2006 (processo n.º 83/2006-3), da Relação de Lisboa de 18 de Julho de 2006 (processo n.º 3411/2006-5) e da Relação de Évora de 10 de Outubro de 2006 (processo n.º 996/06-1).

(76) Para uma síntese das posições doutrinárias e jurisprudenciais sobre a matéria, cf. M. Leal-Henriques, *ob. cit.*, pp. 297 a 300.

(77) Cf. Freitas do Amaral, *Curso ...*, vol. II, pp. 449 e 450.

(78) Aditado pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 30 de Novembro de 2006. — *Fernando Bento* (relator) — *Fernando José Matos Pinto Monteiro* — *António Leões Dantas* — *Alberto Esteves Remédio* — *João Manuel da Silva Miguel* — *Maria de Fátima da Graça Carvalho* — *Manuel Pereira Augusto de Matos* — *José António Barrete Nunes* — *José Luís Paquim Pereira Coutinho*.

(Este parecer foi homologado por despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto de 27 de Dezembro de 2006.)

Está conforme.

9 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 1120/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 24 de Novembro de 2006, foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao

grau de doutor em Gestão, na especialidade de Marketing, requeridas por José de Sousa Vieira Jordão:

Presidente — Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Doutor Luís Antero Reto.

Vogais:

Doutor Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

Aviso n.º 1121/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 24 de Novembro de 2006, foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de mestre em Gestão de Empresas requerida por Amanda Moreton Chohfi:

Presidente — Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor Duarte Manuel Forjaz Pacheco Trigueiros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, professor associado com agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 1129/2007

Por despacho reitoral de 14 de Novembro de 2006, foi à Doutora Maria do Rosário Olaia Duarte Ramos, assistente em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2006, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1130/2007

Por despacho do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências, de 28 de Novembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 11 de Dezembro de 2006 ao mestre Ricardo Severino Salomão Lopes, assistente em comissão de serviço extraordinária na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1131/2007

Por despacho reitoral de 7 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 10 a 16 de Dezembro de 2006 ao Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1132/2007

Por despacho reitoral de 6 de Dezembro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 de Dezembro de 2006 a 4 de Janeiro de 2007 ao Doutor Manuel Armando Oliveira, professor auxiliar com agregação de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1133/2007

Por despacho reitoral de 18 de Dezembro de 2006, foi a Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de pro-

vimento nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2001 a 2006, descrita no relatório apresentado pela Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, e Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 14 de Dezembro do corrente ano, deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva da Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

19 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1134/2007

Por despacho reitoral de 18 de Dezembro de 2006, foi o Doutor António Manuel Quintas Mendes, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2001 a 2006, descrita no relatório apresentado pelo Doutor António Quintas Mendes, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Hermano Duarte de Almeida e Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 14 de Dezembro do corrente ano, deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva do Doutor António Manuel Quintas Mendes.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso*.

19 de Dezembro de 2006. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 1135/2007

Por despacho reitoral de 18 de Dezembro de 2006, foi a Doutora Alda Maria Simões Pereira, professora efectiva da Escola Secundária de Odivelas, a exercer funções de professora auxiliar, em comissão de serviço extraordinária, nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2001 a 2006, descrita no relatório apresentado pela Doutora Alda Maria Simões Pereira, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores António Dias Figueiredo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e João Pedro da Ponte, professor catedrático da Faculdade de Ciências